



EDITAL - TEXTO PADRÃO

Edital Pregão Eletrônico, nº 2019/109 de 28/05/2019.

DADOS GERAIS DA LICITAÇÃO:

- Nº do Pregão Eletrônico: 2019/109
- Objeto: P.S.ELAB.PROCESSO DE ESCOLHA MEMBROS CONSELHO TUTELAR-UGADS
- Unidade compradora: Prefeitura do Município de Jundiaí
- Comprador: NEURI ANZOLIN
- Data de início de propostas: 29/05/2019-15:19:00
- Data de encerramento de propostas: 11/06/2019-13:30:00, ocasião em que as propostas serão abertas.
- Moeda: em REAL, estando inclusos nos preços todos os tributos incidentes.
- Tipo: MENOR PREÇO.
- Prazo de entrega: VER ANEXO, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, se o caso.
- Condição de pagamento: VER ANEXO
- Local de Entrega: Dentro do município, conforme definição da Nota de Empenho, sendo que o transporte correrá por conta e risco da Contratada ou conforme minuta do contrato e/ou Anexo, se o caso.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, após a abertura da licitação.
- A proposta deverá ser informada com 2 casas decimais.

SITE: www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico.

**Itens/Prestação de serviços
EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIAS**

Item	Descrição	Quantidade	Preço de Referência	Unidade Medida
1	1 - ELABORACAO-PROCESSO SELETIVO	1,0000	29870,0000	UN

O Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, realizará licitação, na modalidade de "Pregão Eletrônico", através do site: www.jundiai.sp.gov.br (link "Compra Aberta"), para aquisição do(s) item(ns) ou prestação de serviços constante(s) do Anexo ao presente Edital. (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I).

O Pregão será conduzido por Pregoeiro, devidamente designado, e pela Equipe de Apoio, e será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 28.043, de 19/02/19, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas normas contidas no presente Edital, bem como pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, Decreto Municipal nº 26.852/17 alterado pelo Decreto Municipal nº 27.080/17 e pelo Decreto Municipal nº 27.427/18

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar, de acordo com as necessidades, verbas de qualquer dos órgãos municipais.

Integra(m) este Edital, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- Modelos de Declarações;
- Minuta do futuro Contrato (se o caso);
- Termo de Referência;
- Outros (de acordo com necessidade do objeto licitado).

OBSERVAÇÃO:

- 1) Todas as referências de tempo no edital de avisos e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Compra Aberta", cujo relógio é parte integrante da tela do site.
- 2) Na hipótese de queda de energia por parte do Município de Jundiaí, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também pelo Município de Jundiaí, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas e/ou o processamento dos lances, a fase do Pregão que não se processou ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, em horário a ser definido pelo Pregoeiro e devidamente informados aos licitantes.
- 3) O licitante deverá acompanhar as ocorrências do processamento do presente Pregão, no "chat".

1. DO OBJETO:

1.1. Objetiva a presente licitação a aquisição do(s) item(ns) ou prestação de serviços constante(s) do Anexo ao presente Edital, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas, destinados aos diversos órgãos do Município de Jundiaí. (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas:

- 2.1.1. em regime de falência;
- 2.1.2. que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou estejam punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Jundiaí;
- 2.1.3. em forma de consórcio.
- 2.1.4. que possuem em seu quadro de funcionários e/ou prestadores de serviço, servidor ou dirigente vinculado ao Município de Jundiaí ou responsável pela licitação, conforme artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8666/93.
- 2.1.5. que não sejam Beneficiárias, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.
 - 2.1.5.1. Tratam-se de Beneficiários: Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais - MEI e Sociedades Cooperativas de Consumo.

3. DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.
- 3.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site www.jundiai.sp.gov.br (acessar o "Compra Aberta" e o "Cadastre-se"), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do Município de Jundiaí.
- 3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado com igual objeto, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.
- 3.5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possua a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema, para o bloqueio de acesso.
- 3.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.
- 3.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.9. Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 011 - 4589-8633- Seção de Cadastro de Fornecedores.
- 3.11. **As Beneficiárias interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 45), deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.**
- 3.12. **A identificação como Beneficiários se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei.**
- 3.13. **A ausência de identificação da empresa como Beneficiária, no momento da apresentação da proposta, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.**

4. DAS PROPOSTAS:

- 4.1. O preenchimento das propostas comerciais será efetuado através do site www.jundiai.sp.gov.br (acessar o link " Licitações/Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consulta Pregão Eletrônico), quando deverá ser selecionado o Pregão desejado e informado o **VALOR DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I**.
- 4.2. Os lances formulados deverão apresentar preço unitário para cada item **(ou lote, se especificado em Anexo)**
- 4.3. O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.
- 4.4. Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, além de serem absolutamente líquidos. Neles deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete, etc.
- 4.5. As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima, quando estabelecidas no Anexo I que integra o presente Edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.jundiai.sp.gov.br (acessar o "Compra Aberta"), conforme orientação anterior, obedecendo as datas e horas estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

Procedimentos: link Licitações/Compra Aberta" - Acesso ao Sistema (login/senha) - clicar em "Compras" - Selecionar modalidade - "Pregão Eletrônico" - Identificar o nº da licitação e clicar em "pesquisar" e, a seguir, clicar sobre o número da licitação

5.2. Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica demonstrado que o licitante tem pleno conhecimento das exigências editalícias e confirmada sua plena concordância com as regras impostas para participação no certame. Fica também, presumido o atendimento às exigências de habilitação e das demais condições da proposta comercial, impostas nos termos deste Edital.

5.3. Enquanto não procedida a abertura do Pregão, será admitido o cancelamento eletrônico de eventual proposta enviada antecipadamente, sendo que somente será aceita a última proposta enviada.

6. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

- 6.1. Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem a identificação das proponentes.
- 6.2. Será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, podendo o Pregoeiro desclassificar a proposta uma vez verificada irregularidades.
- 6.3. O licitante com proposta desclassificada poderá solicitar a reconsideração da decisão, saneando falhas formais relativas à proposta, desde que não altere o preço e a marca.
- 6.3.1. Essa ação deverá ser justificada em até 10 minutos, após o horário definido para "abertura das propostas comerciais".
- 6.3.2. Se aceita a justificativa, o Pregoeiro reconsiderará a decisão, classificando a proposta.
- 6.4. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, através do sistema eletrônico, e convidará as licitantes classificadas a apresentarem lances, pelo mesmo sistema, observado o horário fixado e as regras de aceitação.
- 6.5. Durante a sessão pública, as licitantes deverão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas demais licitantes, não sendo identificada a detentora do lance. O pregoeiro informará no "chat" o acréscimo de minuto(s) que será parametrizado na etapa de auto encerramento.
- 6.5.1. Após o início da sessão de lances, a comunicação entre Pregoeiro e licitante deverá se dar somente pelo "chat".
- 6.6. É vedado às licitantes, estabelecer comunicações entre si através do "chat" do sistema, em qualquer fase da licitação.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital, sendo que serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance vencedor que tenha sido anteriormente registrado no sistema, **bem como lances menores que o do próprio licitante, podendo ser desclassificados pelo Pregoeiro os lances considerados inexequíveis.**

6.8. Durante a sessão de lances, ocorrendo o envio simultâneo de lances de igual valor, ficará registrado, para fins de classificação, aquele que foi recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance, tanto pelos licitantes, quanto pelo Município de Jundiá.

6.10. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada mediante aviso de autoencerramento, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes.

6.10.1. Ao ser acionado o "autoencerramento", o sistema, automaticamente, acrescentará o(s) minuto(s) pré determinado (s) pelo Pregoeiro no chat. Na hipótese de eventual lance neste(s) minuto(s), haverá outra prorrogação, pelo mesmo tempo e assim, sucessivamente, até que não haja mais lances no(s) minuto(s) prorrogado(s).

6.10.2. O sistema encerrará automaticamente a recepção de lances se não houver oferta no(s) minuto(s) pré-definido(s) pelo pregoeiro, inclusive nas prorrogações automáticas.

6.10.3. Caso ocorra queda de energia ou do sistema por parte do Município, ou o envio lances incorretos, ou qualquer evento que venha prejudicar o andamento do autoencerramento, o mesmo poderá ser reaberto, a critério do pregoeiro, retornando a etapa, de acordo com o item 6.10.1.

6.10.4. Os lances intermediários não acarretarão em acréscimos de minutos no autoencerramento.

6.11. Ocorrendo empate de preço entre as propostas, o Sistema, automaticamente, procederá ao sorteio para a disputa na oferta de lances.

6.11.1. Se houver propostas empatadas e sem qualquer envio de lances, será considerado o resultado do sorteio, conforme item 6.11.

7. DO JULGAMENTO

7.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, momento em que os participantes serão **identificados (consultar: Pregão Eletrônico - Controle - Relatório - Ata de Sessão Pública)**

7.2. O Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, com vistas a obtenção de melhor preço, bem como decidir sobre a aceitação de sua proposta.

7.3. É prerrogativa do Pregoeiro, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços de referência, considerar fracassado o item ou lote, ou optar pela abertura de novo certame.

7.4. O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM OU LOTE ou prestação do serviço (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I).**

7.5. O sistema informará quem é detentor da melhor oferta e que deverá comprovar sua situação de regularidade, por meio das condições de habilitação previstas neste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do término da sessão de lances.

7.6. A licitante detentora da melhor oferta **deverá entregar** os documentos solicitados neste Edital, no seguinte endereço: Av. da Liberdade s/n. - 4º andar - Ala Norte - Vila Jardim Botânico - Jundiá-SP - CEP 13214-900 -Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, identificando o envelope por meio do número do Pregão e o nome do Pregoeiro.

7.6.1. A licitante detentora da melhor oferta poderá encaminhar os envelopes por correio, porém somente serão aceitos os envelopes entregues no endereço acima até 2 (dois) dias úteis a contar do término da sessão (item 7.5), não sendo o Município responsável por atraso, extravio, ou qualquer contratempo.

7.7. Fica assegurado a essa licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada e/ou sanear falhas formais, desde que sejam efetuadas dentro do prazo acima estipulado, não comprometendo a segurança desta licitação.

7.8. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, no prazo definido neste Edital, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, com a adjudicação do objeto da licitação.

7.9. Para a verificação das condições de habilitação prevista neste item, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação pelo sistema ou via e-mail, devendo ser obedecidas as mesmas condições previstas nos itens 7.6 e 7.7.

7.10. Todos os atos de convocação dos licitantes serão efetuados por escrito, através de sistema ou e-mail oriundo do Compra Aberta e/ou do Pregoeiro.

7.11. Na situação de proposta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor com vistas à obtenção de melhor preço.

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Para habilitação nesta licitação, a(s) empresa(s) que ofertou(aram) o(s) menor(es) preço(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia de eleição da última diretoria.

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação (no caso de prestação de serviços).

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

8.2.7. A prova de situação regular perante a Seguridade Social será comprovada por meio da apresentação da certidão mencionada no item 8.2.2 acima.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de **180 (cento e oitenta)** dias contados da sua apresentação.

8.3.1.1. No caso de empresa em Recuperação Judicial, deve apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

8.4. Qualificação Técnica:

8.4.1. Atestado(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da presente licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, inexistindo-se na espécie a comprovação de quaisquer quantitativos (exceto se figurar parcela de maior relevância em Anexo).

8.5. DECLARAÇÕES:

8.5.1. Declaração da licitante, sob as penas da Lei, nos termos do modelo indicado neste Edital, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar também, tal situação.

8.5.2. As empresas optantes do benefício disposto no item 8.8 deverão apresentar "Declaração", sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, conforme modelo em anexo, demonstrando que se constitui em BENEFICIÁRIO, nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e alterações e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

8.5.2.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o art.299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, implicando, ainda, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.5.2.2. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Beneficiário quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios da LC nº 123/06.

8.6. OBSERVAÇÃO:

8.6.1. Ficam alertadas as licitantes de que na hipótese de oferta de menor preço deverá, também, observar exigências/documentos constantes do ANEXO I, bem como apresentar o solicitado no prazo estipulado no Anexo.

EMPRESAS CADASTRADAS:

8.7. As empresas cadastradas que participem nessa condição deverão apresentar os seguintes documentos:

8.7.1. Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) deste Município de Jundiá ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

8.7.1.1. Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral ou do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

8.7.1.2. Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN), Estadual e Municipal (Mobiliário) quando for o caso, a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.

8.7.2. Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

8.7.3. A empresa não será considerada como "cadastrada" para o fim da presente licitação, se a(s) certidão(ões) estiver(em) vencida(s) e não atualizada(s).

8.7.4. Fica facultado ao Pregoeiro a verificação da validade da(s) certidão(ões), caso haja necessidade, por meio de consulta ao processo que cuidou do cadastramento.

8.7.5. Além do Certificado de Registro Cadastral deste Município de Jundiá ou do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:

- a) 8.2.5. - em CASO DE SICAF- (Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho); se não constar do Certificado;
- b) 8.3.1. em CASO DE SICAF - (Certidão Negativa de Falência);
- c) 8.4.1. (atestado);
- d) 8.5.1. (declaração que não emprega menor)
- e) 8.5.2. (declaração de BENEFICIÁRIA)
- f) 8.6. (Outros documentos, se exigidos em Anexo)

8.8. EMPRESAS NA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIAS:

8.8.1. Os Beneficiários, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

8.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo BENEFICIÁRIO, prorrogável por igual período, mediante requerimento do interessado, devidamente motivado e apreciado pela Administração, observadas as prescrições da Lei.

8.8.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS RELATIVAS À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

9.1. Os documentos deverão ser apresentados no original ou através de cópia autenticada e, no caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

9.2. Serão aceitos documentos autenticados digitalmente, desde que seja possível a conferência do original, na íntegra. Caso contrário, os mesmos não serão considerados autenticados e não serão aceitos.

9.3. As declarações deverão ser assinadas por representante legal, acompanhados do devido instrumento de procuração, caso o representante não esteja constituído no Contrato Social.

9.4. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

9.5. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a **180 (cento e oitenta) dias.**

9.5.1. A data considerada para validade das certidões será a prevista para apresentação dos documentos.

9.6. A simples participação no certame, com a apresentação dos documentos exigidos nos termos deste Edital para fins de habilitação, implica em declaração implícita, sob as penas da Lei, de que seus atos constitutivos informados estão devidamente atualizados, referindo-se eventual alteração contratual apresentada, à última realizada.

9.7. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

10.1. Será analisada a proposta da primeira colocada em preço e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada (quando exigida) ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, a partir da divulgação no site "Licitações/Compra Aberta", ocasião em que será aberto o prazo para intenção de recurso.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Após o exame da documentação, e atendidas às exigências do edital, o pregoeiro retornará à sessão no sistema, declarando a licitante habilitada vencedora e encerrando a análise.

11.2. Essa ação gerará um aviso a todos os participantes, que terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

11.3. A "intenção de recurso" deverá conter sucintamente os motivos, para a apreciação do pregoeiro. Acolhida a iniciativa, o sistema abrirá prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 11.2 importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, mediante publicação desse ato junto à Imprensa Oficial do Município.

11.5. Apresentadas as razões de recurso, os demais licitantes serão imediatamente notificados, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a contar a partir dessa notificação, para apresentação de contrarrazões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.7. O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, conforme o caso, fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, mediante publicação desse ato de adjudicação junto à Imprensa Oficial do Município.

11.9. O resultado de eventuais recursos será divulgado mediante disposição no site do "Compra Aberta" e/ou comunicado a todas as licitantes via e-mail, ou mediante publicação.

11.10. A homologação deste Pregão compete ao Gestor da Unidade Requisitante.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I):

12.1. A entrega/ fatura deverá ser acompanhada de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Nota de Empenho e o sistema de cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta nesse último caso).

12.2. EM SE TRATANDO DE FORNECIMENTO DE ITENS:

12.2.1. O local, o prazo e as condições de entrega do(s) item(ns) estão devidamente dispostos no Anexo/Termo de Referência que acompanha o presente Edital.

12.2.2. Caso o objeto desta licitação seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Município, a empresa vencedora se obriga a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, deverá providenciar a sua substituição, em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

12.3. No ato da entrega, em se tratando de produto importado, deverá ser juntada cópia autenticada em cartório da 4ª via da Declaração de Importação - D.I. ou cópia autenticada em cartório de Comprovante de Importação - C.I., emitidos pela Receita Federal, ou outro documento equivalente que comprove que a importação foi efetuada dentro das exigências legais.

12.4. EM SE TRATANDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

12.4.1. O local, o prazo e as condições da(s) prestação do(s) serviço(s) estão devidamente dispostos no Anexo/Termo de Referência que acompanha o presente Edital.

12.4.2. Caso o objeto desta licitação seja executado em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Município a empresa vencedora se obriga a reparar a falha e/ou se houver necessidade, deverá refazer o(s) serviço(s), em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da Nota Fiscal, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando a entrega do item ou a execução dos serviços ao Município de Jundiá.

13.2. Caso conste no Anexo I/ Termo de Referência forma de pagamento divergente, esta prevalecerá.

13.3. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

13.4. Em caso de atraso no pagamento da nota fiscal/fatura, o valor devido será atualizado monetariamente pro-rata die entre a data estipulada para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, pelo índice INPC/IBGE, desde que haja pedido expresso apresentado pela contratada, ocasião em que será realizada a análise e negociação com o Município.

14. PENALIDADES:

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como beneficiário da Lei Complementar n. 123/06 ou o conluio entre os licitantes, tanto na fase licitatória, quanto na fase de execução contratual.

14.2. As multas, que poderão ser cumulativas com outras sanções previstas nesta cláusula, deverão respeitar os seguintes montantes, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

- a) Multa compensatória por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, podendo haver rescisão unilateral do contrato;
- b) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item "a", será calculada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).
- c) Multa moratória por atraso: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso no fornecimento ou na prestação dos serviços, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, sendo que após esse prazo haverá a conversão em multa compensatória no montante de 10% (dez

- por cento) sobre o valor total da contratação, regularizado ou não o fornecimento ou a prestação, podendo haver rescisão unilateral da contratação;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo concedido pela Administração, dentro do prazo de validade da proposta.
- e) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação caso ocorra o fornecimento ou a prestação dos serviços em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta, podendo haver rescisão unilateral do contrato;

14.2.1. No caso de fornecimento parcelado ou de prestação de serviços por períodos determinados (mensais, semanais, etc.) ou de prestação de serviços por etapas, e as ocorrências forem pontuais em relação a uma determinada entrega, período ou etapa, o percentual da multa será calculado sobre o montante respectivo não adimplido.

14.2.2. Esgotado o valor a título de garantia (se houver) para obtenção do crédito de multa devida ao Município, o montante da multa, respeitado o direito de defesa, poderá, a critério do Município, ser cobrado de imediato por meio de guia de recolhimento, ou compensado com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à contratada (se houver), ou pela via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

14.2.3. Para efeito da aplicação das penalidades de multas acima, considerar-se-á o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) nos casos em que o resultado da aplicação dos percentuais estabelecidos resultarem em montante inferior a este.

14.3. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência das penalidades previstas nos itens anteriores, o Município poderá aplicar ao contratado, de forma subsidiária, as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer órgão da administração direta ou entidade da Administração indireta deste Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, a intenção do infrator, a vantagem auferida em virtude da infração, os antecedentes do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração e/ou a terceiros, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do licitante, adjudicatário ou contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

14.6. As penalidades, após aplicadas, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e comunicadas aos órgãos de controle conforme instruções próprias.

14.7. As penalidades poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, não elidindo, ainda, as responsabilidades civil e criminal.

14.8. Independentemente da(s) sanção(ões) aplicada(s), o licitante/adjudicatário/contratado se responsabilizará pelo ressarcimento de danos ocasionados à Administração ou a terceiros, resultantes de infração cometida, por meio de regular procedimento, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Até o 2º (segundo) dia útil antecedente à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.1.1. A impugnação do Edital, a qual deverá estar devidamente fundamentada e com a comprovação dos poderes de representação do subscritor, deverá ser efetuada por meio eletrônico, através do site do "Licitações/Compra Aberta" (Acesso ao Sistema - Compras - Pregão - Impugnação) ou, ainda, por meio de protocolo na Av. da Liberdade s/nº - andar térreo - Ala Norte - Vila Jardim Botânico - Jundiaí - SP - de 2ª a 6ª feira - das 8 às 18 horas.

15.2. Até o 2º (segundo) dia útil, antecedente à data fixada para recebimento das propostas, serão aceitos "pedidos de esclarecimentos" que poderão ser obtidos por um dos seguintes meios, devendo em todos eles conter a identificação do número do Pregão objeto da consulta, e serem endereçados à Unidade de Gestão da Administração e Gestão de Pessoas / Departamento de Compras Governamentais, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a):

- a) Protocolo: Av. da Liberdade s/n. - andar térreo - Ala Norte - Vila Jardim Botânico - Jundiaí -SP - de 2ª. a 6ª. feira - das 8 às 18 horas.
b) Sedex: Av. da Liberdade s/n. - 4º. andar - Ala Norte - Vila Jardim Botânico - Jundiaí -SP - CEP: 13.214-900.
c) E-mail: compraaberta@jundiai.sp.gov.br

15.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as solicitações acima e se houver modificação no instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.4. Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar o Contrato, cuja minuta integrará o presente Edital quando for o caso, no prazo de 2(dois) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma vez, mediante justificativa, desde que aceita pela Administração

15.5. A critério do Município, o Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a qual poderá ser enviada à licitante vencedora, via e-mail, no dias úteis.

15.6. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato no prazo, será aplicada a penalidade da disposta na cláusula 14 e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.6.1. Na situação acima o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.7. As especificações também poderão constar do Anexo I deste edital.

15.8. A critério do Município de Jundiaí a Nota de Empenho poderá ser enviada à empresa vencedora, via e-mail, nos dias úteis.

15.9. O Município de Jundiaí não se responsabilizará pela entrega de material sem a respectiva Nota de Empenho.

15.10. O sistema eletrônico utilizará recursos de sigilo e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas deste certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja declarado o vencedor, concluída a etapa de lances.

15.11. A participação na presente licitação implica em ciência quanto à obrigação de assinar, juntamente com a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o "Termo de Ciência e Notificação" (de acordo com o Anexo LC-01, da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo 2/16 - artigo 83, XVI), e que o descumprimento poderá gerar penalizações.

15.11.1. Se a formalização ocorrer por meio de Nota de Empenho, a empresa vencedora fica ciente que será convocada e obrigada a assinar o Termo, conforme orientação e prazos estipulados pela Diretoria de Compras Governamentais, à época da solicitação.

15.12. A participação na presente licitação implica, também, em ciência da licitante de que está obrigada a manter, caso seja vencedora do certame, durante todo o período da contratação, objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

15.13. Eventuais alterações peculiares de cada licitação serão observadas em anexos, cujo conteúdo substituirá disposições deste Texto Padrão, no que conflitarem, prevalecendo para qualquer efeito.

DECLARAÇÃO	
REF.: Pregão Eletrônico N° 2019/109	
_____, inscrito do CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()	

(data)	

(representante legal)	
DADOS PARA CONTATO:	
ENDEREÇO: _____	
CIDADE/ESTADO: _____ - CEP: _____	
FONE: _____ CEL.: _____	
E-MAIL: _____	
NOME PARA CONTATO: _____	

MODELO DE DECLARAÇÃO EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIAS

REF.: Pregão Eletrônico n° 2019/109
_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em Beneficiária para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:
DADOS PARA CONTATO:
ENDEREÇO: _____
CIDADE/ESTADO: _____ - CEP: _____
FONE: _____ - CEL.: _____
E-MAIL: _____
NOME PARA CONTATO: _____

JUNDIAI, SP 30/05/2019 09:23:04

Atenciosamente,
Departamento de Compras Governamentais / Divisão de Compras
COMPRA ABERTA - Prefeitura do Município de Jundiaí

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)

Diretor do Departamento de Compras Governamentais